



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0006217/2017**

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Órgãos do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017**

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 289, Centro, inscrita no CNPJ nº 06.553.887/0001-21, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal de Administração e Finanças, portador do CPF: 217.767.683-53 no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pelo(s) fornecedor (es): **P. DE S. MACHADO - ME**, CNPJ: 19.703.836/0001-80, sediada na AV. Maria de Lourdes Machado de Resende, 1880, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI, representada pelo Sr. Luiz Carlos de Sousa Machado, RG: 850891 SSP-PI, CPF: 361.588.013-72, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, bem como propostas das licitantes vencedoras, como se aqui estivessem transcritas e observadas às disposições estabelecidas no Edital e Anexo do Pregão Presencial SRP nº 031/2017, Processo Administrativo nº 001.0006217/2017; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 068/2013, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e pelas condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Piracuruca-PI, através de suas Secretarias, Fundos e Órgãos e a(s) empresa(s) **P. DE S. MACHADO - ME**, CNPJ: 19.703.836/0001-80, que apresentou os menores preços para os itens do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 031/2017, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, bem como na proposta final da licitante detentora dos menores preços registrados, que integram o anexo I dessa Ata de Registro de Preços, com os valores dos itens conforme descrito abaixo:

LOTE I – MATERIAIS DE EXPEDIENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AGENDA DIARIA CLASSICA NA COR PRETA	FORONI	UND	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
02	ALCOOL GEL FR 500ML	NOBRE	FR	75	R\$ 5,00	R\$ 375,00
03	ÁLCOOL ETILICO 1000ML	NOBRE	FR	75	R\$ 6,00	R\$ 450,00
04	ALFINETE CABEÇA NIQUELADA Nº24CX/50 UND	BRW	CX	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
05	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX/50 UND	BRW	CX	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00

06	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 COR AZUL	RADEX	UND	750	R\$ 4,00	R\$ 3.000,00
07	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	WMIL	UNID	800	R\$ 4,99	R\$ 3.992,00
08	APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ EM MADEIRA	WMIL	UND	600	R\$ 0,70	R\$ 420,00
09	APONTADOR SIMPLES SEM DEPOSITO	MASTERPLIN T	UND	5.800	R\$ 0,12	R\$ 696,00
10	ARQUIVO MORTO EM PLASTICO POLIONDA	DELLO	UND	1.000	R\$ 6,05	R\$ 6.050,00
11	BAIAO TIPO BEXIGA CORES VARIADAS PCT C/50	TOP	PCT	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
12	BANDEJA PARA DOCUMENTO EM ACRILICO TRIPLA	POLICART	UND	75	R\$ 13,00	R\$ 975,00
13	BASTAO COLA QUENTE GRANDE PCT 50 UND	MARIPEL	UND	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
14	BASTAO COLA QUENTE PEQUENA PCT 50 UND	MARIPEL	PCT	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
15	BOBINA PARA FAX MEDINDO 216X25M	DATAPEL	CX	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
16	BOLA DE ISOPOR DE 25MM	FRICALOR	UND	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
17	BOLA DE ISOPOR DE 35MM	FRICALOR	UND	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
18	BOLA DE ISOPOR DE 45MM	FRICALOR	UND	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
19	BORRACHA DUAS CORES CX/40 UD	MERCUR	CX	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
20	BORRACHA PONTEIRA PCT COM 100 UNID	MERCUR	PCT	500	R\$ 17,45	R\$ 8.725,00
21	CADERNO 10X1 FLEX	JANDAIA	UND	5.200	R\$ 2,50	R\$ 13.000,00
22	CADERNO DE CALIGRAFIA 1º ANO	BAHIA	UNID	5.800	R\$ 1,00	R\$ 5.800,00
23	CADERNO DESENHO GRANDE	CREDEAL	UND	5.800	R\$ 2,70	R\$ 15.660,00
24	CADERNO PEQUENO 48FL BROCHURA	FORONI	UND	5.800	R\$ 1,00	R\$ 5.800,00
25	CALCULADORA COM 12 DIGITOS	KENKO	UNID	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
26	CANETA ESFEROGRAFICA, TINTA NA COR AZUL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	COMPACTO R	CX	225	R\$ 27,00	R\$ 6.075,00
27	CANETA ESFEROGRAFICA, TINTA NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	COMPACTO R	CX	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
28	CANETA ESFEROGRAFICA, TINTA NA COR VERMELHA, EMBALAGEM	COMPACTO R	CX	37	R\$ 27,00	R\$ 999,00





COM 50 UNIDADES						
29	CANETA PARA ESCRITA EM CD	DESART	UND	187	R\$ 2,80	R\$ 523,60
30	CAPA TRANSPARENTE C/ 100FLS TAMANHO A4	PLASCONY	PCT	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
31	CARTOLINA CORES VARIADAS	SÃO DOMINGO	UNID	6.000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
32	CARTOLINA DUPLA FACE DIVERSAS CORES	SÃO DOMINGO	FL	2.000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
33	CLASSIFICADOR DUPLO	DELLO	UND	2250	R\$ 3,65	R\$ 8.212,50
34	CLASSIFICADOR SIMPLES PAPELÃO	POLICART	UND	2250	R\$ 1,90	R\$ 4.275,00
35	CLIQUE 1/0 CX/100	MEGALIFE	CX	1500	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
36	CLIQUE 2/0 CX/100	MEGALIFE	CX	1500	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
37	CLIQUE 3/0 CX/50	MEGALIFE	CX	1500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
38	CLIQUE 4/0 CX/50	BRW	CX	1500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
39	CLIQUE 6/0	BRW	CX	1200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
40	CLIQUE 8/0	BRW	CX	1200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
41	COLA BRANCA 90G	KOALA	UNID	3000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
42	COLA BRANCA DE 500G	FAMAX	UND	2250	R\$ 5,55	R\$ 12.487,50
43	COLA COLORIDA DE 25G CX C/ 04	KOALA	CX	2.000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
44	COLA EM SILICONE FINA FR 90G	RENDICOL	UND	500	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
45	COLA GLITER DE 25 G CX C/ 6 POTES	KOALA	CX	2.400	R\$ 7,39	R\$ 17.736,00
46	COLA PARA ISOPOR E EVA 45G	KOALA	UND	1.200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
47	COLCHETE N°11CX/72	BRW	CX	150	R\$ 1,55	R\$ 232,50
48	COLCHETE N°15CX/72 UD	BRW	CX	225	R\$ 1,55	R\$ 348,75
49	COMPASSO ESCOLAR PLASTICO	WALLEU	UND	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
50	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'AGUA 18ML C/12 UND	RADEX	PCT	262	R\$ 12,05	R\$ 3.157,10
51	DIARIO DE CLASSE 14 FOLHAS	SÃO DOMINGO	UND	2.900	R\$ 1,80	R\$ 5.220,00
52	ENVELOPE 18X24 SACO	KRAFT	UND	9000	R\$ 0,30	R\$ 2.700,00
53	ENVELOPE 26X36 SACO	KRAFT	UND	9000	R\$ 0,30	R\$ 2.700,00
54	ENVELOPE 31X41 SACO	KRAFT	UND	6000	R\$ 0,30	R\$



							1.800,00
55	ENVELOPE OFICIO 114X229 MM P/ CARTA	KRAFT	UND	600	R\$ 0,30	R\$	180,00
56	ENVELOPE A4 229X324 MM	KRAFT	UND	9000	R\$ 0,30	R\$	2.700,00
57	ENVELOPE OFICIO 240X324 MM	KRAFT	UND	600	R\$ 0,30	R\$	180,00
58	ESPIRAL TAMANHO VARIADO C/50 UND	TECKLINE	PCT	75	R\$ 7,10	R\$	532,50
59	ESTILETE FINO	MASTERPLIN T	UND	375	R\$ 1,20	R\$	450,00
60	ESTILETE GROSSO	MASTERPLIN T	UND	375	R\$ 1,50	R\$	562,50
61	ETIQUETA TRANSPARENTE CARTA 10 FOLHAS INK JET, LASER - TAMANHO 25,4X66,7MM	MAXPLINT	UNID	400	R\$ 1,02	R\$	408,00
62	EVA MEDINDO 40X48 VARIAS CORES	IBEL	FL	4.500	R\$ 1,29	R\$	5.805,00
63	EVA MEDINDO 48X60 VARIAS CORES	IBEL	FL	2.000	R\$ 1,40	R\$	2.800,00
64	EXTRATOR DE GRAMPO	CARBRINK	UNID	225	R\$ 1,60	R\$	360,00
65	FITA ADESIVA POLIPROPILENO 38X50 EUROCEL OU SIMILAR	ADELBRAS	RL	1125	R\$ 2,00	R\$	2.250,00
66	FITA DUREX 12X40 EUROCEEL OU SIMILAR	ADELBRAS	RL	750	R\$ 1,30	R\$	975,00
67	FITA GOMADA CREPE 38X50 EUROCEEL OU SIMILAR	ADERE	RL	1125	R\$ 8,00	R\$	9.000,00
68	FITILHO DE PLASTICO DE 1KG	FITNORT	RL	285	R\$ 5,00	R\$	1.425,00
69	FORMULARIO CONTINUO 240X280, 80 COLUNAS 1 VIA	DATAPEL	CX	22	R\$ 27,40	R\$	602,80
70	FORMULARIO CONTINUO 240X280, 80 COLUNAS 2 VIAS	DATAPEL	CX	22	R\$ 34,20	R\$	752,40
71	FORMULARIO CONTINUO 240X280, 80 COLUNAS 3 VIAS	DATAPEL	CX	30	R\$ 40,80	R\$	1.224,00
72	GIZÃO DE CERA CX C/ 12 CORES	KOALA	CX	3.000	R\$ 3,25	R\$	9.750,00
73	GIZ BRANCO C/40 UND	DELTA	CX	300	R\$ 0,70	R\$	210,00
74	GIZ DE CERA PEQUENO CX 12 CORES	KOALA	CX	3.000	R\$ 1,10	R\$	3.300,00
75	GRAMPEADOR GRANDE 100 FOLHAS	ADECK	UND	187	R\$ 17,00	R\$	3.179,00
76	GRAMPEADOR PEQUENO 20 FOLHAS	ADECK	UND	375	R\$ 19,95	R\$	7.481,25
77	GRAMPO COBREADO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5000 UND	CIS	CX	1650	R\$ 6,00	R\$	9.900,00
78	HIDROCOR FINO CX COM 12 CORES	TRIS	UND	900	R\$ 2,00	R\$	1.800,00
79	HIDROCOR GROSSO	TRIS	CX	1350	R\$	R\$	



	COMPACTOR COLOR OU SIMILAR CX C/ 12 UND				10,90	14.715,00
80	HIDROCOR GROSSO COMPACTOR COLOR OU SIMILAR CX C/ 6 CORES	TRIS	CX	825	R\$ 7,90	R\$ 6.517,50
81	LAMINA DE ESTILETE LARGO TUBO COM 12UND	FOXLUZ	CX	37	R\$ 8,00	R\$ 296,00
82	LAPIS DE COR GRANDE CX C/ 12 CORES	LEO E LEO	CX	2850	R\$ 3,00	R\$ 8.550,00
83	LAPIS DE COR PEQUENA CX C/ 12 CORES	LEO	CX	1800	R\$ 1,70	R\$ 3.060,00
84	LAPIS HB N°2 CX C/50 UND	EVOLUT	CX	37	R\$ 21,70	R\$ 802,90
85	LAPIS PRETO N°02 COMUM CX. C/ 144 UND	LEO E LEO	CX	112	R\$ 37,90	R\$ 4.244,80
86	LIGA DE ELASTICO N°18 PACOTE C/ 100G	MERCUR	PCT	90	R\$ 4,90	R\$ 441,00
87	LIVRO ATA 100FL	SÃO DOMINGO	UND	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
88	LIVRO DE PONTO 100 FLS	TILIBRA	UND	225	R\$ 8,51	R\$ 1.914,75
89	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS	TILIBRA	UND	300	R\$ 6,78	R\$ 2.034,00
90	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NACIONAL	DESART	UND	1.200	R\$ 3,59	R\$ 4.308,00
91	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL PILOT BOARD MASTER DURE LIQUID INK REDONDA MEDIA OU SIMILAR	QB10 GRANP LINE	UND	1.200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
92	MARCADOR PERMANENTE NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO	COMPACTOR	UND	800	R\$ 2,99	R\$ 2.392,00
93	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES	RADEX	UND	2.200	R\$ 1,60	R\$ 3.520,00
94	MASSA DE MODELAR GRANDE CX C/12 CORES	KOALA	UND	2.100	R\$ 3,30	R\$ 6.930,00
95	MOLHA DEDO	RADEX	UND	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
96	PAPEL A4 COLORIDO, MED 210X297, 75G RESMA COM 100 FOLHAS	CHAMEQUINHO	RM	750	R\$ 4,50	R\$ 3.375,00
97	PAPEL A4, MEDINDO 210X297, RESMA COM 500 FOLHAS	REPORT	RESMA	6000	R\$ 19,76	R\$ 118.560,00
98	PAPEL CAMURÇA FLS VARIADAS	VMP	FLS	2100	R\$ 0,75	R\$ 1.575,00
99	PAPEL CARBONO CX C/ 100 FOLHAS DE 01 FACE	TRIS	CX	15	R\$ 21,90	R\$ 328,50
100	PAPEL CARTAO CARTAZ KB 48X66	VMP	FL	2100	R\$ 0,99	R\$ 2.079,00
101	PAPEL CELOFANE DIVERSAS CORES	VMP	FOLHA	2100	R\$ 0,49	R\$ 1.029,00
102	PAPEL COLORSET 48X66	VMP	FOLHA	2100	R\$ 0,70	R\$ 1.470,00
103	PAPEL COM PAUTA	DATAPEL	FL	7500	R\$ 0,09	R\$



						675,00
104	PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES	VMP	FOLH A	3000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
105	PAPEL JORNAL RESMA C/ 500 FOLHAS	SPIRAL	RES MA	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
106	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES	VMP	FOLH A	2100	R\$ 0,39	R\$ 819,00
107	PAPEL LINHO 180G DIVERSAS CORES	FILIPAPER	FL	2250	R\$ 0,90	R\$ 2.025,00
108	PAPEL MADEIRA	VMP	FLS	2250	R\$ 0,90	R\$ 2.025,00
109	PAPEL MICRO ONDULADO DIVERSAS CORES	SCLITY	FL	2.200	R\$ 0,80	R\$ 1.760,00
110	PAPEL OFICIO 2, MEDINDO 216X330 RESMA C/ 500FLS	HP	RM	3750	R\$ 12,00	R\$ 45.000,00
111	PAPEL SEDA DIVERSAS CORES	VMP	FL	3.000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
112	PASTA AZ LOMBO LARGO	FRAMA	UND	750	R\$ 7,99	R\$ 5.992,50
113	PASTA C/ ABA E ELASTICO DE PAPEL	POLICART	UND	2775	R\$ 1,75	R\$ 4.856,25
114	PASTA CLASSIFICADORA PVC C/ GRAMPO TRILHO	PLASCONY	UND	900	R\$ 2,99	R\$ 2.691,00
115	PASTA CONGRESSO C/ ESPAÇO P/ CARTAO E CD	PLASCONY	UND	2250	R\$ 4,00	R\$ 9.000,00
116	PASTA PVC C/ ABA ELASTICA 10 MM	DELO	UND	1425	R\$ 2,05	R\$ 2.921,25
117	PASTA PVC TRANSPARENTE 2 CM	DELO	UND	1725	R\$ 2,40	R\$ 4.140,00
118	PASTA PVC TRANSPARENTE 4 CM	DELO	UND	1425	R\$ 3,84	R\$ 5.472,00
119	PASTA SANFONADA A4 COM 31 DIVISORIAS	ACP	UND	90	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00
120	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA	DELO	UNID	2100	R\$ 2,63	R\$ 5.523,00
121	PERCEVEJO CX C/ 100 UND	BRW	CX	150	R\$ 1,90	R\$ 285,00
122	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA 100 FLS	CIS	UNID	75	R\$ 12,00	R\$ 900,00
123	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA 25 FLS	CIS	UND	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
124	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA 50 FLS	ADECK	UND	75	R\$ 11,00	R\$ 825,00
125	PINCEL DE PELO N 12	CONDOR	UND	750	R\$ 1,60	R\$ 1.200,00
126	PINCEL DE PELO N 20	CONDOR	UND	412	R\$ 1,60	R\$ 659,20
127	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	SNAUZER	UND	75	R\$ 26,65	R\$ 1.998,75
128	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	SNAUZER	UND	75	R\$ 19,50	R\$ 1.462,50



129	PLACA DE ISOPOR 10MM	ISOESTE	UND	500	R\$ 3,09	R\$ 1.545,00
130	PLACA DE ISOPOR 15MM	ISOESTE	UND	500	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
131	PLACA DE ISOPOR 20MM	ISOESTE	UND	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
132	PLACA DE ISOPOR 25MM	ISOESTE	UND	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
133	PLACA DE ISOPOR 50MM	ISOESTE	UND	600	R\$ 5,09	R\$ 3.054,00
134	PORTA DUREX PEQUENO	GENMES	UND	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
135	PRANCHETA TRADICIONAL	PLASCONY	UND	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
136	QUADRO BRANCO EM ACRILICO MOLDURA EM ALUMINIO 200X120	WMIL	UND	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
137	QUADRO BRANCO EM ACRILICO MOLDURA EM ALUMINIO 300X120	WMIL	UND	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
138	QUADRO PARA AVISO DE FELTRO, MEDINDO 50X70 BORDA DE ALUMINIO	WMIL	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
139	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM	WALLEU	UND	3525	R\$ 0,69	R\$ 2.432,25
140	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CM	WALLEU	UND	3375	R\$ 1,79	R\$ 6.041,25
141	TABUADA DO ESTUDANTE SIMPLES	BAHIA	UND	5250	R\$ 0,49	R\$ 2.572,50
142	TECIDO TNT VARIAS CORES	SANTA FÉ	MT	9000	R\$ 1,30	R\$ 11.700,00
143	TESOURA COMUM GRANDE DE 21CM	KMACH	UND	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
144	TESOURA DE PICOTAR	CIS	UND	1425	R\$ 1,73	R\$ 2.465,25
145	TESOURA SEM PONTA PEQUENA 13CM	MAXPLINT	UND	1350	R\$ 2,19	R\$ 2.956,50
146	TINTA GUACHE CX COM 06 UNIDADES	KOALA	CX	1875	R\$ 3,60	R\$ 6.750,00
147	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO FR 15ML	RADEX	UND	225	R\$ 3,30	R\$ 742,50
148	TINTA PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO FRASCO DE 500ML	PIT STOP	UND	100	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
149	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE CORES VARIADAS FR 15ML	RADEX	UND	225	R\$ 3,49	R\$ 785,25
150	TINTA PARA TECIDO DIVERSAS CORES 37 ML	ACRILEX	UND	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
151	TRILHO P/ CLASSIFICADOR DE METAL CX 50 PARES ACC	ACC	CX	75	R\$ 6,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL DO LOTE I -					R\$ 644.999,80	

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura e publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, quando for o caso.



2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Piracuruca-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas na legislação que disciplina o assunto, em especial o disposto no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

2.5 A Ata Geral de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de Piracuruca-PI e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada na forma regulamentar, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes, sem prejuízo da ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, quando for o caso.

2.5 O Município de Piracuruca-PI, no atendimento do interesse público, ficam assegurados o direito de exigir que as detentoras, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, após a vigência da Ata Geral de Registro ou por suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata Geral poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal. Os demais entes Municipais, Estaduais e Federais, somente poderão utilizar, desde que autorizados pelo Município de Piracuruca-PI.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira e no Anexo I desta Ata de Registro de Preço.

3.3 Em cada emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital e proposta final da licitante vencedora.

3.3 Em cada fornecimento do objeto, o preço unitário a ser pago e o produto/serviço a ser adquirido será o constante na proposta final apresentada pela empresa detentora dos preços registrados na presente Ata, a qual também a integra independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 A Proposta da(s) licitante(s) vencedora (s), com a relação do(s) item(ns), devidamente detalhada, o valor unitário do(s) item(ns), com o nome da respectiva empresa ofertante do melhor lance, constitui o Anexo I desta Ata, independentemente de transcrição.

4.2 Para efeito de escolha do Fornecedor para fornecimento dos produtos/serviços deverá ser levada em conta a Ordem de Classificação descrita na Planilha de Lances ou na Ata da sessão de julgamento que integra a presente Ata independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**





5.1 O pagamento será realizado pelo Município de Piracuruca-PI através do setor competente, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do serviço/produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos/serviços executados ou fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto ou serviço.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

6.1 Conforme solicitação da Secretaria Requisitante, o fornecimento dos produtos/serviços será realizada em até 03 (três) dias, contados do envio eletrônico ou físico da autorização de fornecimento emitida pelo setor competente;

6.1.1 O material/serviço será fornecido no local indicado pela Secretaria Requisitante, no horário e endereço indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta.

6.2 Os produtos/serviços objeto desta Ata de Registro de Preço será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

6.3 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

6.4 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos no prazo máximo de 02 (dois) dias, e totalmente às suas expensas de qualquer produto/serviço entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos/serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.



6.6 A Administração deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata, depois de consulta ao órgão gerenciador.

6.7 Na OC ou OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

6.8 De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.

6.9 O contrato individual que poderá ser substituído por instrumentos similares conforme previsto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93, será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.

6.10 O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

6.11 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não cumprir os prazos fixados para execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, terá os preços registrados cancelados e ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme abaixo:

I. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

II. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.

III. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.

IV. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.



V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

VI. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

VII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

**Parágrafo único.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, bem como de acordo com os permissivos legais.

8.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação de parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a PMP/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício, o que será motivo de abertura de processo administrativo a fim de proceder a realização de termo aditivo a Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Esta Ata de **Registro de Preços** poderá ser cancelada, de pleno direito:

##### **I - Pela Administração, quando:**

- a) A detentora não cumprir os prazos e as obrigações constantes desta Ata de **Registro de Preços**;
- b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do **preço** registrado, nos casos previstos neste **Edital**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao **Registro de Preços**.



- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o **preço** registrado após a publicação.

## II - Pelas detentoras, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de **Registro de Preços**;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu **Registro de Preços** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PARTICIPANTES DO SRP

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
4.4.90.52	PRÓPRIO, PNAE, FMAS, FUNDEB e PROJETO CRIANÇA FELIZ.

11.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

11.2 Integram o presente Registro de Preço na qualidade de participantes as Secretarias, Fundos e Órgãos Municipais.

11.3 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças será a Gerenciadora do presente Registro de Preços e será auxiliada pela Comissão Permanente de Licitação por intermédio de seu Pregoeiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo.

10.1.1 A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

10.2 As alterações na Ata de Registro de Preços obedecerão, no que couber, à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

10.3 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal

10.5 São Detentoras do presente SRP, obedecida à ordem de classificação das propostas, conforme definido cláusula primeira, as seguintes empresas:

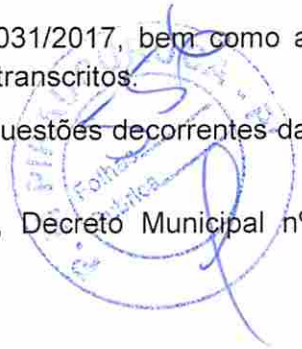
**EMPRESA: P. DE S. MACHADO - ME**, CNPJ: 19.703.836/0001-80, sediada na AV. Maria de Lourdes Machado de Resende, 1880, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI, representada pelo Sr. Luiz Carlos de Sousa Machado, RG: 850891 SSP-PI, CPF: 361.588.013-72, Email: piracuruca1@hotmail.com.



10.4 Integram esta Ata, o Edital e anexo do Pregão Presencial SRP nº 031/2017, bem como a proposta de preço da(s) empresa(s) signatária(s), como se aqui estivessem transcritos.

10.5 Fica eleito o Foro da Cidade de Piracuruca-PI, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 068/2013, e demais normas aplicáveis.



Piracuruca-PI, 21 de novembro de 2017.

**SIGNATÁRIOS**

**PELO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI**

**PELAS EMPRESAS:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**SR. MANOEL FRANCISCO DA SILVA,**  
CPF: 217.767.683-53

**P. DE S. MACHADO - ME, CNPJ:**  
19.703.836/0001-80